



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

DECRETO Nº. 032, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período: De 13 / 04 / 2022 a 13 / 05 / 2022

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Responsável pela publicação

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo-SP, permissão para utilização de **IMÓVEL** situado na **FAZENDA ALVAÇÃO, do distrito de Alvação**, de propriedade do município de Coração de Jesus, registrado sob a matrícula de nº. 1524, de 18/08/1980, do livro 2 do Registro de Imóveis desta Comarca de Coração de Jesus - MG.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a instalação de recursos de infraestrutura e equipamentos, ou seja, uma ERB – Estação Rádio Base, composta por uma torre, materiais de rede, antenas e itens da INFRAESTRUTURA, para recepção e transmissão de sinais de comunicação, viabilizando a ampliação da cobertura do Serviço Móvel Pessoal a distritos e localidades não atendidos, conforme edital do Alô Minas, para uso compartilhado ou em cessão de uso.

Art. 3º. Ao **IMÓVEL** não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no *caput* desta cláusula, salvo prévia autorização do **MUNICÍPIO** sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de extinção da PERMISSÃO.

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no *caput* deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal procederá com a revogação deste Decreto, o que implicará no cancelamento da presente permissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

Art. 6º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar os bens públicos, objeto da presente permissão, impreterivelmente até a data limite de 12/08/2016, nas condições que o encontrou.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 13 de Abril de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal